



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rod Ce 040 Km 137,10 - Bairro Aeroporto - CEP 62800-000 - Aracati - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 1/2019 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE**

### **EDITAL Nº 01/2018 – CIS-PCCTAE DE PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (CIS) DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (PCCTAE) DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS ARACATI**

A Comissão Eleitoral Local no uso das atribuições, concedidas pela Portaria nº PORTARIA Nº 164/GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018, torna público as normas que regulamentam o processo de eleição complementar dos membros da Comissão Interna de Supervisão (CIS) Local do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* Aracati, em conformidade com Regulamento do Processo Eleitoral Para Eleições dos Membros da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativo em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE).

#### **1. DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (CIS) DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (PCCTAE)**

A CIS-PCCTAE é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela resolução CONSUP nº 69, de 19 de dezembro de 2016, que aprovou o Regulamento da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do IFCE.

#### **2. OBJETIVOS**

**Art. 1º-** Compete a CIS - PCCTAE dos *campi*:

- I. Auxiliar a área de pessoal, bem como os servidores, quanto ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação do IFCE;
- II. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a implantação do plano de carreira dos cargos técnico-administrativos no âmbito do IFCE;
- III. Apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal do IFCE e os programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e o modelo de alocação de vagas;
- IV. Avaliar, anualmente e na forma prevista em Lei, as propostas de lotação de servidores do IFCE;
- V. Acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais do IFCE, proposto pela área de gestão de pessoas, bem como os cargos que os integram;
- VI. Solicitar informações e apoio administrativo aos órgãos encarregados da gestão de pessoal e/ou da área jurídicado IFCE;
- VII. Emitir parecer sobre programa de avaliação de desempenho para efeitos de progressão funcional pormérito;
- VIII. Analisar e emitir parecer sobre concessão de Incentivo à Qualificação, Progressão por Capacitação e Estágio Probatório;

- IX. Desenvolver critérios para avaliação dos pedidos de afastamento para capacitação igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- X. Analisar e encaminhar à Comissão superior os casos omissos referentes ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação;
- XI. Manter o pessoal técnico administrativo do IFCE informado de suas atividades;
- XII. Manter intercâmbio com as CIS de outras instituições;
- XIII. Planejar e orçar as atividades para o exercício seguinte;
- XIV. Emitir relatórios anuais das ações desenvolvidas no exercício.

### 3. DA COMPOSIÇÃO DA CIS-PCCTAE LOCAL

**Art. 2º** - As CIS Locais serão compostas por uma coordenação geral, por coordenador adjunto e um membro, obedecendo ao artigo 5º da Resolução nº 069, de 19 de dezembro de 2016, instaladas em cada *campus* e na Reitoria do IFCE. Seus membros terão mandato de 03 (três) anos, sendo permitida uma recondução, conforme artigo 20 da Resolução nº 069, de 19 de dezembro de 2016.

### 4. DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

**Art. 3º** - A Comissão Eleitoral Local compete:

- I. Aplicar as normas definidas pela Comissão Eleitoral Central para a escolha dos membros da CIS-PCCTAE;
- II. Coordenar o processo eleitoral no *campus*;
- III. Disponibilizar a lista de votantes;
- IV. Supervisionar a campanha eleitoral no *campus*;
- V. Nomear os mesários para o dia da votação;
- VI. Credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VII. Deliberar sobre as impugnações impetradas;
- VIII. Publicar as informações referentes ao processo eleitoral em mídia e/ou mural;
- IX. Apurar os votos locais e encaminhar os resultados para a Comissão Interna de Supervisão Central pelo e-mail [cis.central@ifce.edu.br](mailto:cis.central@ifce.edu.br) e por escrito.

### 5. DOS REQUISITOS DOS ELEITORES

**Art. 4º** - São eleitores todos os servidores técnicos-administrativos, ativos, pertencentes ao quadro de pessoal, pertencente ao *campus* Aracati e em efetivo exercício.

### 6. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

**Art. 5º** - Poderão candidatar-se à CIS os servidores técnico-administrativos do quadro do IFCE, em efetivo exercício na Instituição.

**Art. 6º** - É vedada a eleição de servidor:

- I. Ocupante de cargo de direção;
- II. Em estágio probatório;

III. Membro da Comissão Eleitoral.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

**Art. 7º** A inscrição será realizada individualmente, no período de **18 e 19 de Fevereiro de 2019 (segunda e terça)**, conforme o estabelecido no anexo I.

**Art. 8º** A inscrição deverá ser feita por meio do preenchimento de ficha própria, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral Central (anexo II).

**Art. 9º** A ficha de inscrição deverá ser entregue no setor de Gestão de Pessoas ou aos membros da Comissão Eleitoral Local, respeitando o horário e a data estabelecidos no anexo I, bem como o funcionamento dos respectivos setores.

**Art. 10** Após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral Local fará, no dia **20 de Fevereiro de 2019**, a divulgação da lista dos inscritos no *campus* em local público e de fácil visualização, bem como nas lista de e-mail dos servidores técnicos administrativos do IFCE *campus* Aracati (administrativos.aracati@listas.ifce.edu.br).

## 8. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**Art. 11** Quando se tratar de recursos à Comissão Eleitoral Local, estes deverão:

- I. Ser impetrados por escrito e dirigidos à Comissão Eleitoral Local;
- II. Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- III. Ser enviados à Comissão Eleitoral Local, conforme cronograma, Anexo I.

## 9. DA CAMPANHA ELEITORAL

**Art. 12** O período de campanha eleitoral ocorrerá entre as **08h00 do dia 22 de Fevereiro até as 17h00 do dia 25 de Fevereiro de 2019**.

**Art. 13** É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital.

**Art. 14** Não serão permitidas propagandas que:

- I. Desrespeitem os candidatos e eleitores;
- II. Utilizem recursos financeiros e materiais do IFCE e de quaisquer outros órgãos de representação de classe;
- III. Configurem “boca de urna” no dia da votação nas dependências do IFCE.

## 10. DA ELEIÇÃO

**Art. 15** O voto é facultativo.

**Art. 16** O eleitor só poderá votar em 01 (um) representante.

**Art. 17** A **votação** ocorrerá no dia **26 de Fevereiro de 2019** sob a coordenação da Comissão Eleitoral Local, no horário das **08h00 às 17h00**, de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. Será instalada urna em local de ampla circulação e conhecimento prévio das pessoas, no *campus*;
- II. Após identificação pelo mesário, o votante assinará a lista de votação e receberá uma cédula devidamente rubricada pelo mesário;
- III. O mesário será responsável pela garantia da lisura do processo de votação, bem como da normalidade dos trabalhos;
- IV. Terminada a votação, o mesário deverá lavrar ata simplificada da mesma, entregando-a com a lista de votação e urna para a Comissão Eleitoral Local, que imediatamente iniciará a apuração.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**Art. 18** Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral Local fará a consolidação de todos os resultados, para fins de divulgação dos eleitos.

**Art. 19** Serão considerados eleitos, para a CIS Local, os candidatos que tiverem obtido maior número de votos, obedecendo ao que define a Resolução nº 069, de 19 de dezembro 2016;

**Art. 20** Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à sequência de:

- I. Maior tempo serviço no IFCE;
- II. E o de maior idade.

**Art. 21** Para interposição de recursos, será dado um prazo após o encerramento da votação e divulgação dos eleitos, conforme consta no Anexo I;

**Art. 22** Os recursos deverão ser enviados à Comissão Eleitoral Local, e esta, após a análise, divulgará a lista dos eleitos;

**Art. 23** Concluído o pleito, a Comissão Eleitoral Local encaminhará à direção superior, conforme a instância, a relação dos eleitos, observando a classificação por ordem crescente de votos obtidos, para emissão da portaria designando os membros titulares e suplentes da CIS.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

**Art. 25** Serão eleitos através deste edital 1 membro titular e 3 membros suplentes.

Aracati-CE, 12 de Fevereiro de 2019.

Márcia de Negreiros Viana  
Diretora-Geral do IFCE *campus* Aracati

Jerfesson Rodrigues Cordeiro  
Presidente da Comissão Eleitoral Local CIS-TAE

Meiriane Rebouças da Silva do Rosário  
Membro da Comissão Eleitoral Local CIS-TAE

Viviane Paiva de Lima  
Membro da Comissão Eleitoral Local CIS-TAE



Documento assinado eletronicamente por **Marcia de Negreiros Viana, Diretora Geral do IFCE Campus Aracati**, em 13/02/2019, às 16:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jerfesson Rodrigues Cordeiro, Presidente da Comissão Eleitoral CIS-TAE**, em 13/02/2019, às 16:48, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Meiriane Rebouças da Silva do Rosario, Membro da Comissão Eleitoral CIS-TAE**, em 13/02/2019, às 16:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Paiva de Lima, Membro da Comissão Eleitoral CIS-TAE**, em 13/02/2019, às 17:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0499803** e o código CRC **DA1CB9D7**.

**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL**

A Eleição para CIS-PCCTAE do *campus* Aracati obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento do Edital	13/02/2019
Impugnação do Edital	14/02/2019
Inscrições dos candidatos à CIS-PCCTAE	18/02/2019 e 19/02/2019
Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos	20/02/2019
Recursos aos candidatos inscritos indeferidos	21/02/2019 das 07:00 às 12:00
Divulgação do resultado após análise de recursos	21/02/2019
Campanha Eleitoral	22/02/2019 a 25/02/2019
Eleição	26/02/2019 das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00
Apuração dos votos	26/02/2019 a partir das 17:00
Divulgação do Resultado Preliminar da Eleição	26/02/2019
Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar da eleição	27/02/2019 das 08:00 às 12:00
Análise dos Recursos	27/02/2019 das 13:00 às 17:00
Homologação e divulgação do resultado final	28/02/2019
Encaminhamento da listagem de membros eleitos ao gabinete da Direção-Geral para emissão de Portaria.	28/02/2019

**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_ *Campus* de lotação: \_\_\_\_\_

Data de ingresso no IFCE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Telefones: Cel. ( ) \_\_\_\_\_ Fixo ( ) \_\_\_\_\_

Declaro ter conhecimento do Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos membros da CIS/Local.

Aracati-CE, \_\_\_\_ de Fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato**DEFERIMENTO:**

Eu, \_\_\_\_\_ membro da Comissão Eleitoral Local CIS-TAE campus Aracati:

 Acato o Pedido de Registro Não acato o Pedido de Registro Fundamentação:Fundamentação:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Comissão Eleitoral Local Assinatura